

4.7. Embalagem

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho.

5. Meia escolar (unissex)

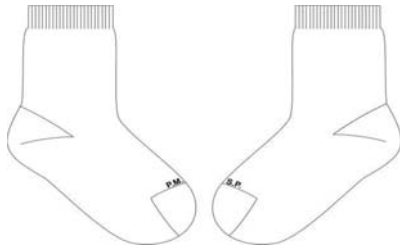


Figura 01 – Desenho ilustrativo

5.1. Objetivo

Esta especificação fixa as características mínimas exigíveis para confecção e aquisição da Meia Escolar Unissex do Uniforme Escolar da SME.

5.2. Material Empregado

5.2.1. Material

Tabela I

Especificação do material – COR BRANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	72% Algodão 26% Poliamida, 2% Elastodieno	± 3 pontos percentuais para o Algodão e Poliamida e 1 ponto percentual para o Elastodieno
Ligamento (calcanhar, pé e ponta do pé)	NBR 13460 e 13462	Meia malha plush (felpa)	Não se aplica
		Fio de algodão 20/1 Ne	± 2Ne

Título do fio	NBR13216	Fio de poliamida 2x78/23 Dtex	± 6 Dtex no título resultante
Ligamento (borda do punho)	NBR 13460 e 13462	Meia malha canelada 3x1 com inserção de fio elastodieno	Não se aplica
Leitura de cor	ASTM E 313 - CIE	Grau de brancura Mínimo: 155	Não se aplica

Para a escolha do artigo, o mesmo dever considerar aspectos como: evitar possíveis defeitos de construção ou possíveis manchas, proporcionando qualidade ao produto.

5.3. Detalhamento

5.3.1. Descrição da meia

Meia colegial branca, calcanhar verdadeiro com aplicação em jacquard e escrita P.M.S.P na ponta do pé em cima dos dedos na cor preta (PANTONE 19-4007TPX).

5.3.2. Cor da meia

A cor padrão branca da meia é estabelecida a partir dos valores correspondentes dos índices CIE conforme tabela I e deve ser verificada de acordo com a Norma ASTM E 313 – Método Padrão para Cálculo do Índice de Amarelamento e Brancura para Medição Instrumental das Coordenadas de Cor.

5.3.3. Fechamento

Meia possui fechamento ponto a ponto, de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

5.3.4. Punho

O punho deve ser de tecido misto de algodão com canelado 3X1, cravado com elastodieno recoberto com poliamida. Com aplicação da escrita dos tamanhos correspondentes em jacquard na parte interna do punho, conforme imagem abaixo.

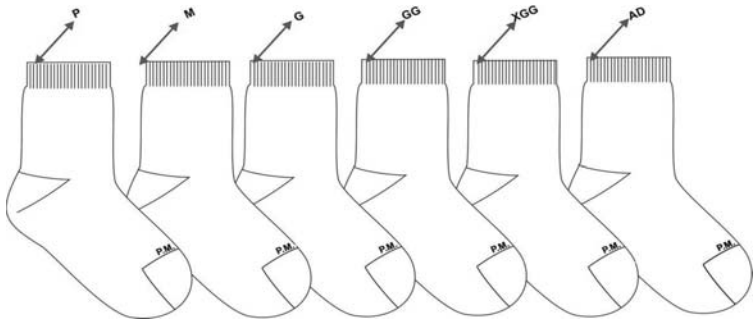


Figura 02 – Indicação da identificação de tamanho interno

5.3.5. Estrutura

Formação de felpa em toda a planta do pé a partir do calcanhar (calcanhar, pé e ponta do pé).

5.3.6. Geral

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente de tal modo que sua estrutura não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

5.4. Dimensões

5.4.1. Medidas de peça acabada, tamanho de calçado e outras informações

Deverá ser fornecido nos tamanhos: P ao XGG (Infanto-juvenil) e (Adulto). As medidas referentes a este modelo estão representadas conforme tabela abaixo.

Tabela II

TABELA PARA PEÇA ACABADA – MEIA UNISSEX							
PONTOS DE REFERÊNCIAS	P	M	G	GG	XGG	ADULTO	TOLERÂNCIA
Tamanho do calçado	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável
A Largura do punho (em cm)	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	0,6 cm
B Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	2,5	2,5	3,0	3,0	0,3 cm

C Comprimento da perna (em cm)	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	13,0	1,0 cm
D Comprimento do pé (em cm)	11,0	13,0	16,0	20,0	22,0	25,0	1,0 cm
E Comprimento bordado (em cm)	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	0,5 cm
F Largura bordado (em cm)	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,2 cm
Massa do par (em gramas)	22	26	30	35	40	45	± 10%
FORMA	7	8	9	10 ½	11	13	Não aplicável

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

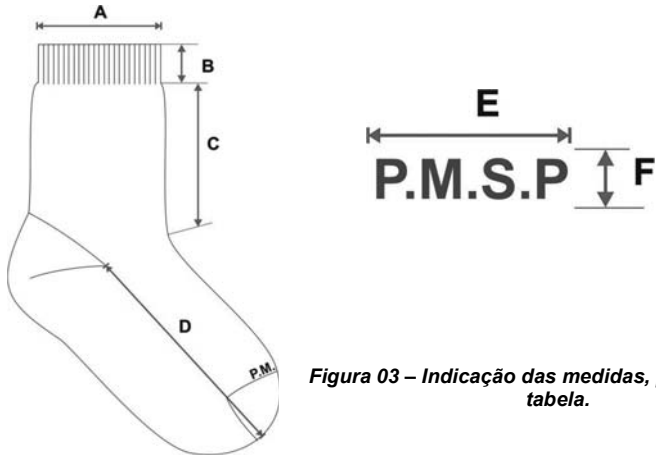


Figura 03 – Indicação das medidas, presentes na tabela.

5.5. Outros Materiais

5.5.1. Etiqueta de identificação

A etiqueta de identificação da meia deve ser autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação.

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução vigente.



Figura 04–Sugestão etiqueta